

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 044/93 de 21 de dezembro de 1993

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

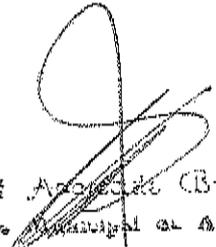
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor de Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros reais), para fazer face as dotações do orçamento vigente.

Art. 2o. Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1o. desta lei, serão cobertas através do disposto no Artigo 7o., Inciso I, combinado com o Artigo 43, Parágrafo 1o., Incisos II e III da Lei no. 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 21 de dezembro de 1993.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração